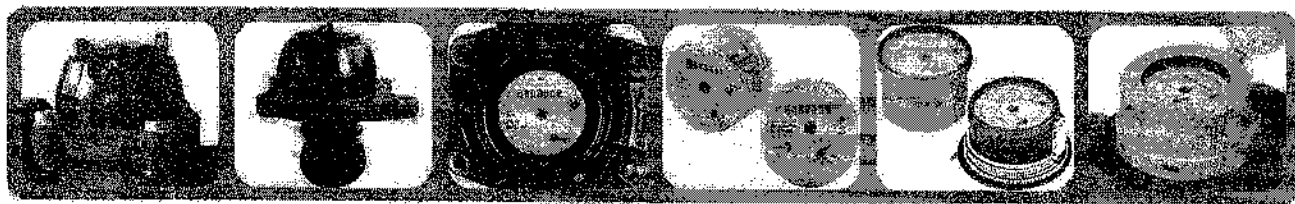


HIDRÔMETRO WOLTMANN WP HORIZONTAL AKVOMETER

Hidrômetro Woltmann WP Horizontal para aplicações de medição de consumo de água conforme portaria INMETRO 155/22 de medidores de volume para água potável, com registro do consumo de água diretamente no mostrador, relojoaria pré-equipada para instalação de sensor emissor de sinal pulsado tipo contato seco.



- Turbina de eixo horizontal permitindo instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada, construção compacta e leve.
- Transmissão magnética do ciclo da turbina, permitindo aberturas rápidas sem escorregamento, totalmente protegida contra perturbações magnéticas.
- Corpo em ferro fundido protegido por tratamento anticorrosivo em epóxi eletrostático, com superfície lisa de excelente ancoragem.
- Grande vida útil, fácil manutenção e possibilidade da substituição do kit interno de medição para manutenção, sem remoção do corpo da tubulação.
- Hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma ABNT 14005, 7675 e ISO4064.

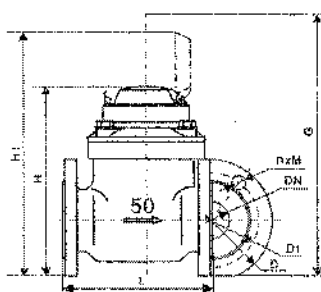


- Relojoaria giratória 360° ou fixa, super seca, pré-equipada para telemetria, construída em policarbonato ou cobre e vidro, modelos protegidos por cobertura e tampa em alumínio injetado com pintura eletroestática ou plástico, garantindo ampla proteção contra fraudes e IP68.
- Classe de exatidão 2 com R80 para instalação horizontal e R50 para instalação vertical.

QUADRO DE CAPACIDADES

Diâmetro Nominal (DN)	Pol.	2"	2 1/2"	3"	4"	5"	6"	8"	10"	12"
	mm	50	65	80	100	125	150	200	250	300
Vazão Permanente - Q ₃	m³/h	25	40	63	100	160	250	400	630	1.000
Vazão Sobrecarga - Q ₄	m³/h	31,25	50	78,75	125	200	312,5	500	787,5	1.250
Vazão Transição - Q ₂ horizontal	m³/h	0,5	0,8	1,26	2	3,2	5	8	12,6	20
Vazão Transição - Q ₂ vertical	m³/h	0,313	0,5	0,788	1,25	2	3,125	5	7,875	12,5
Pressão Máxima Admissível	Mpa	1 ou 1,6 Mpa (10 bar ou 16 bar)								
Leitura máxima e mínima	m	99.999.999 - 0,01								
Sensibilidade		U15 / D0								
Temp. Máx. Admissível	°C	30°C - 50°C								
Tipo de Conexões		Flange NBR 7675 PN10 e PN16								
Relação de pulso x m³ (Vazão 25, Vazão - 0,1/1)		0,1 - 1 - 10 m³ 10 ou 100 m³								
Perda de Pressão		ΔP63								
Classe de Exatidão		2								
Classe Magnética		30 °C - 50 °C								

DIMENSÕES



DN	Unid.	L	H ₁	H ₂	G	D ₁	D ₂	mm	Peso kg
2"	mm	200	247	328	500	165	125	16 - 4 furos	12
2 1/2"	mm	200	260	341	500	185	145	16 - 4 furos	13
3"	mm	225	264	348	600	200	160	16 - 8 furos	15
4"	mm	250	281	363	600	220	180	16 - 8 furos	19
5"	mm	250	285	398	650	250	200	16 - 8 furos	20
6"	mm	300	301	427	700	285	240	20 - 8 furos	30
8" - PN10	mm	350	358	444	800	340	295	20 - 8 furos	42
8" - PN16	mm	350	358	444	800	340	295	20 - 12 furos	42
10"	mm	450	413	565	930	395	355	24 - 12 furos	75
12"	mm	500	460	618	1000	445	410	26 - 12 furos	100

h m r

RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá
Montes Claros – MG CEP: 39.404-166
E-mail: licitacao@raem.com.br Tel: (38) 3229-4550

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DADOS DA EMPRESA

RAEM Indústria e Comercio Ltda.	
CNPJ: 03.984.588/0001-53	Inscrição Estadual: 433093399.00-18
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá	
CEP: 39.404-166	Cidade: Montes Claros/MG
Telefone: (38) 3229.4550	E-mail: licitacao@raem.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
AG: 104-X C/C: 22.366-2 BRASIL	

DADOS PARA FUTURO CONTRATO

Dados do representante legal da empresa que assinará o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração, caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório:	
Nome: Rosilene Aparecida Dias Fonseca	Profissão: Diretora
Nacionalidade: Brasileiro Data de nascimento: 19/04/1975	Estado Civil: Casado
Identidade/Órgão/Data emissão: M-7276.367 SSP	CPF/MF: 986.097.346-68
Endereço completo: Rua P, nº 469, Bairro Planalto, Montes Claros/MG	Email: rosilene@raem.com.br

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Marca/Modelo	Preço Un.	Preço Total
02	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS	700	Un	Leenia/ Laquas/ DN 20	R\$ 112,50	R\$ 78.750,00

Handwritten signature and scribbles.

RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá,
Montes Claros – MG CEP: 39.404-166
E-mail: licitacao@raem.com.br Tel: (38) 3229-4550

EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.						
Valor Total do Item: R\$ 78.750,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)						

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega dos Materiais: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Montes Claros/MG, 18 de Junho de 2025

ROSILENE
APARECIDA DIAS
FONSECA: 98609734668
34668

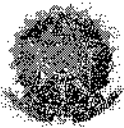
Assinado de forma digital por
ROSILENE APARECIDA DIAS
FONSECA: 98609734668
Data: 2025.06.17 18:35:55
-03'00'

RAEM Indústria e Comercio Ltda.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Rosilene Aparecida Dias Fonseca
Diretora
CPF: 986.097.346-68
RG: M-7.276.367

DAES JUNIA
Rc 293
RUB R

METALS

h m r



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimef nº 112, de 5 de abril de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 295/2018; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008484/2021-11 e do sistema Orquestra nº 2050003, resolve:

Art. 1º Aprovar a família de modelos LAQUAS de medidor de volume de água, tipo mecânico, classe de exatidão 2, marca Leenia e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3822 - Jaraguá - Montes Claros - MG

CEP: 39404-166

CNPJ: 09.655.998/0001-37

2 FABRICANTES

2.1 Nome: Metalsaf Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3822 - Jaraguá - Montes Claros - MG

CEP: 39404-166

2.2 Nome: Wenling Younio Water Meter co., Ltd.

Endereço: South Side of Jiulong Street - Wenling Industril Zone - Wenling City - Zhejiang - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Medidor de volume de água, tipo mecânico

País de origem: Brasil e China

Marca: Leenia

Modelo: Família de modelos LAQUAS

Classe de exatidão: 2

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

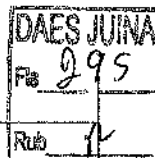
O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

a) Características metrológicas específicas dos modelos, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Características metrológicas específicas dos modelos da família LAQUAS

Modelo	Q ₃	Range	DN	Classe de Temperatura	Pressão Max.	Classe Magnética	Δp	Sensibilidade	Reverso
--------	----------------	-------	----	-----------------------	--------------	------------------	----	---------------	---------

f m r



	m³/h	(H/V) até			Admissível			U/D	
LAQUAS 1	1	100/40	15/20	T30/T50	1,0 ou 1,6	I ou II	63	U0/D0	NÃO
LAQUAS 1,6	1,6	125/63							
LAQUAS 2,5	2,5	125/50							
LAQUAS 4	4		20						

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, unijato, com transmissão magnética e carcaça em metal com duas opções de formato.

5.2 Dispositivo Totalizador: Com 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) ou 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ou 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação de submúltiplos.

5.2.1 Indicação máxima: 9999,99998 ou 99999,99998 m³.

5.2.2 Divisão de leitura: 0,00002 m³.

5.2.3 Mostrador das indicações: Plano ou inclinado 45°, construído totalmente em policarbonato, com opcional de invólucro em metal e vidro.

5.2.4 Opcional: Ponteiro pré-equipado para leitor de pulsos e transmissão remota no mostrador das indicações de relojoaria plana.

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas lateral, superior, em corte e plano de selagem, relojoaria em policarbonato, DN 15/20.

Anexo 2 - Vistas em corte, lateral e plano de selagem, com carcaça opcional.

Anexo 3 - Vistas das opções de mostradores.

Anexo 4 - Vista explodida.

Anexo 5 - Vistas lateral, superior e em corte relojoaria invólucro de metal e vidro DN 15/20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM
05/04/2022, ÀS 16:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

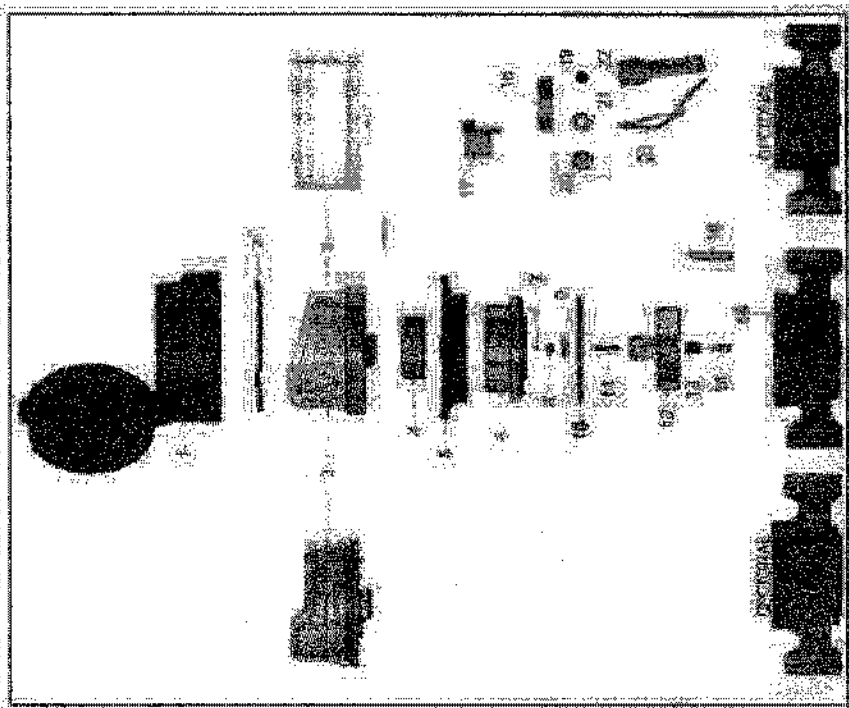
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 1171861 e o código CRC
93C33623.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

b m r



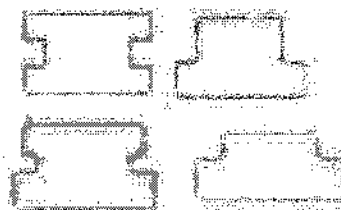
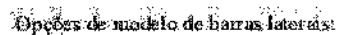
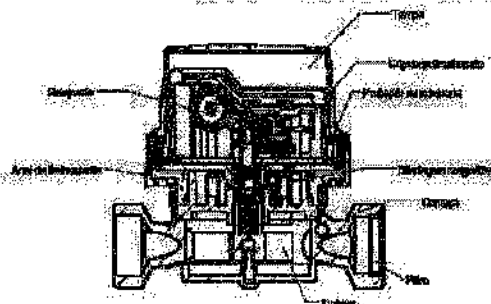
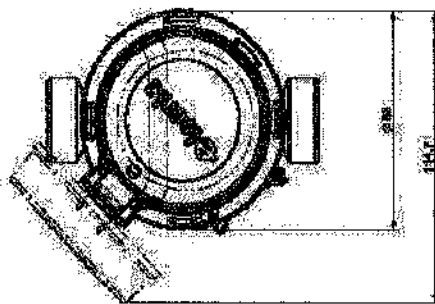
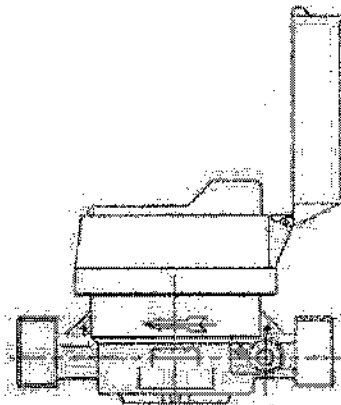
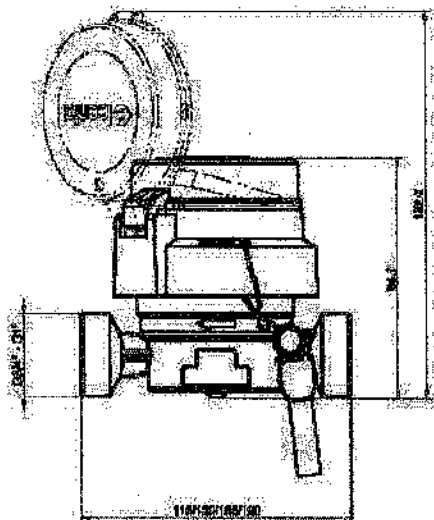
- 01 - Proteção Lateral e Tampa
Opcional - Com Pino nivelador
Opcional - Versões para Semelhante Indutivo
Magnético, Opaco (apresenta fluidez)
- 02 - Anel Compensador
- 03 - Relojeria
Opcional - Lâmina Cima Antifurto
Opcional - Pino compensador
Opcional - 45° ou Flange em Vitrô no Pêndulo
Opcional - Versões para Semelhante Indutivo
Magnético, Opaco (apresenta fluidez)
Opcional Pin equipada com pino
- 04 - Proteções Magnéticas - Opcional
- 05 - Anel de Fechamento
- 06 - Câmara interna-dura
- 07 - Salvo
- 08 - Bucha Rotativa
- 09 - Injeção da Turbina
- 10 - O-ring de Vedação
- 11 - Eixo da Turbina
- 12 - Turbina
- 13 - Bucha da Turbina
- 14 - Eixo da Carcassa
- 15 - Carcassa
Opcional testes
Opcional de Comprimento 115 em Lado ou
em Plástico Compósito
- 16 - Filtro
- 17 - Tapa Superior
- 18 - Tapa Inferior
- 19 - Regulador
- 20 - Buxão
- 21 - Armela
- 22 - Lacre
- 23 - Fio de selagem

Modelo	Qt	Range (H/M) até	DN	Comprimento	Tipo de Relojeria			Material Relojeria		
					Inclinação a 45°	plano	Pre- Equipada	Vitrô e Cobres	Polícar- bonato	Polícar- bonato
1	1	125/40	15/20	115/165/190	X	X	X	X	X	X
1.6	1.6	125/63	15/20	115/165/190	X	X	X	X	X	X

[illegible]

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.



Discussion

- A gravação opcionalmente poderá ser realizada diretamente na careca sem barra lateral.
- Os modelos de setas de indicação de fluxo são intercambiáveis entre os modelos de careca.



Conjunto de regulamento

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

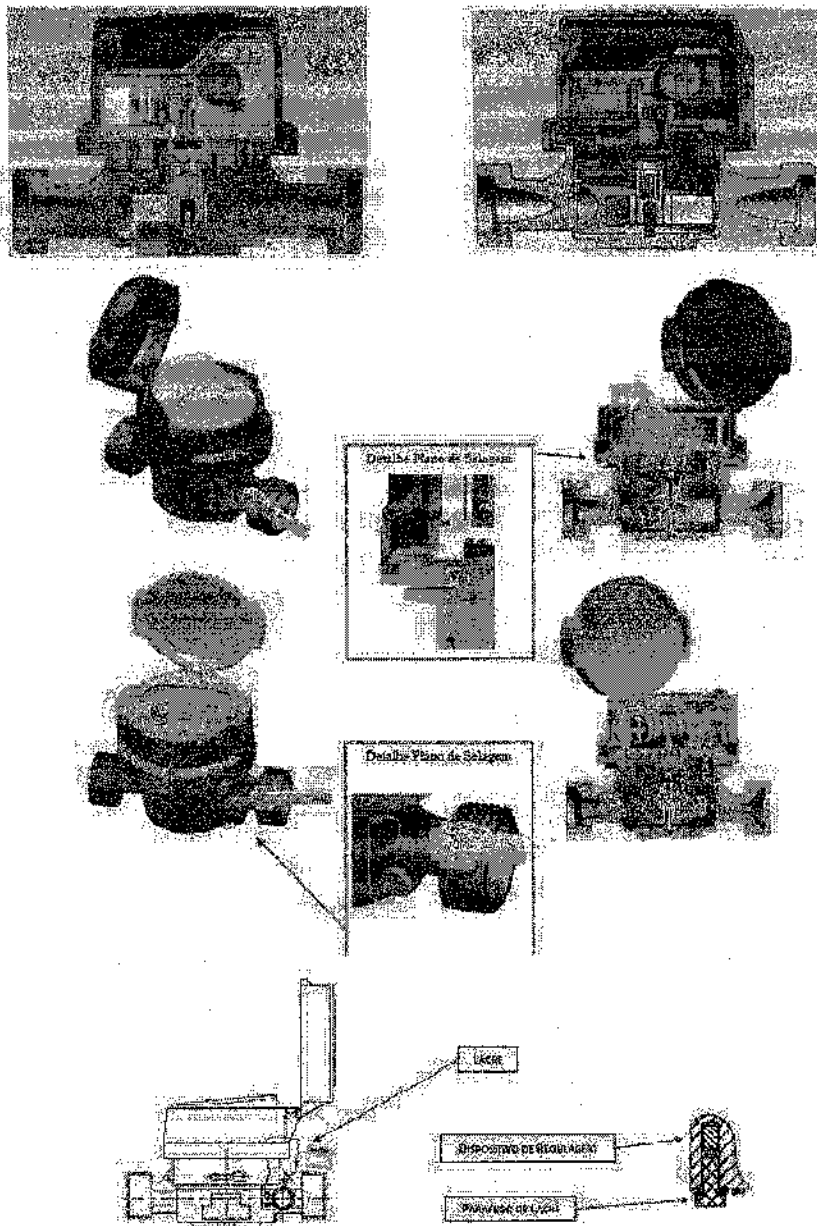


REQUERENTE: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS LATERAL, SUPERIOR, EM CORTE E PLANO DE SELAGEM, RELOJOARIA EM POLICARBONATO, DN 15/20

ANEXO 1

b ~ v



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

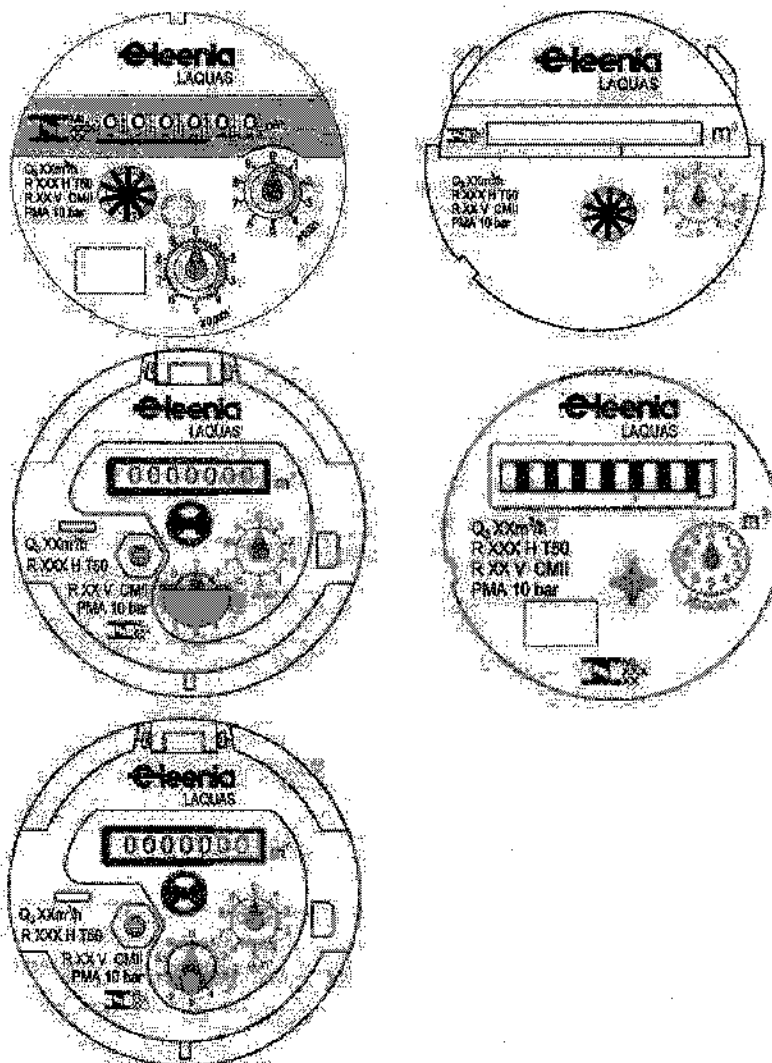


REQUERENTE: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS EM CORTE, LATERAL E PLANO DE SELAGEM, COM CARÇAÇA OPCIONAL

ANEXO 2

h m n



OBS: As posições das inscrições obrigatórias podem ser alteradas, e não obrigatórias omitidas.
Os modelos de sensores de início de movimento (Estrela) são intercambiáveis entre as opções de mostradores.

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

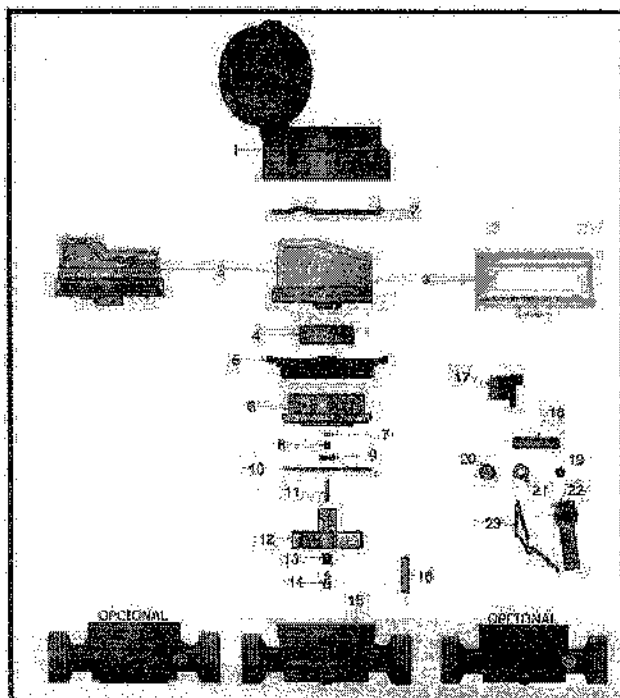


REQUERENTE: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS DAS OPÇÕES DE MOSTRADORES

ANEXO 3

h m n



- 1 - Proteção Lateral e Tampa
- 2 - Anel Compensador
- 3 - Relojoarias:
 - Lâmina Antifraude - Opcional
 - Pino compensador - Opcional
- 4 - Proteções Magnéticas - Opcional
- 5 - Anel de Fechamento
- 6 - Câmara Intermediária
- 7 - Salina
- 8 - Bucha Rotativa
- 9 - Imã da Turbina
- 10 - O-ring de Vedação
- 11 - Eixo da Turbina
- 12 - Turbina
- 13 - Bucha da Turbina
- 14 - Eixo da Carcaça
- 15 - Carcaça (Versões opcionais)
- 16 - Filtro
- 17 - Trava Superior
- 18 - Trava Inferior
- 19 - Regulador
- 20 - Bujão
- 21 - Arruela
- 22 - Lacre
- 23 - Fio de aço do lacre

Modelo	Q ₃	Range (H/V)	DN	Comprimento	Tipo de Relojoaria			Material Relojoaria	
					Inclinada 45°	Plana	*Pré- Equipada	Cobre e Vidro	Policar- bonato
LAQUAS	1,0	Até 100/40	15/20	115/165/190	x	x	x	x	x
	1,6	Até 125/63	15/20	115/165/190	x	x	x	x	x
	2,5	Até 125/50	15/20	115/165/190	x	x	x	x	x
	4,0	Até 125/50	20	115/130/165/190	x	x	x	x	x

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.



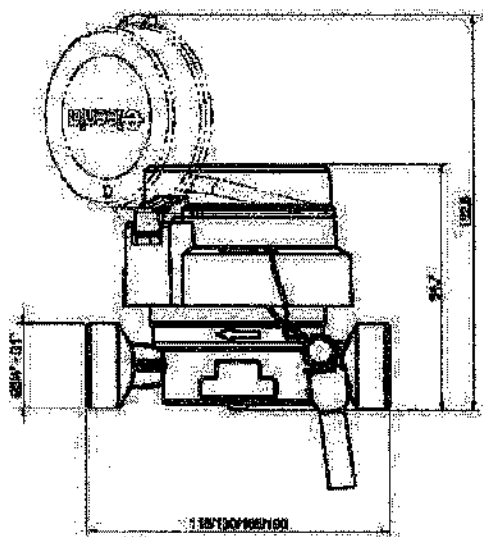
REQUERENTE: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EXPLODIDA

ANEXO 4

B m n

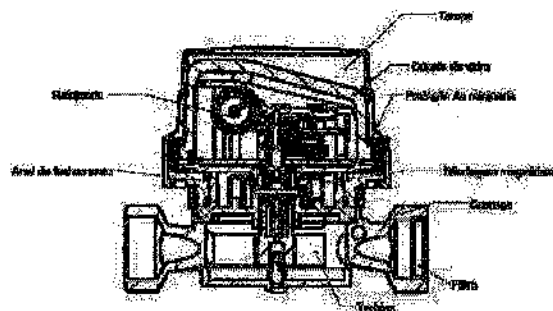
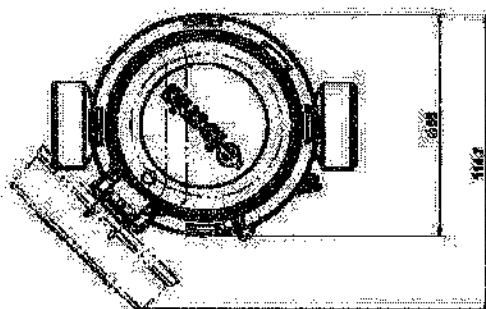
DAES JUINA	
Fis	302
Rub	1



Exemplo de numeração de série:

KXXLM1234567

- Número de Série Sequencial
- Letras de Identificação do Fabricante
- Ano de fabricação do Medidor
- Designação do Medidor



Conjunto de regulação

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 112, DE 5 DE ABRIL DE 2022.



REQUERENTE: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS LATERAL, SUPERIOR E EM CORTE RELOJOARIA INVÓLUCRO DE METAL E VIDRO DN 15/20

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Identificação: Razão Social: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

Insc. Estadual: 278.364.493.113

Insc. Municipal: 6020135

Endereço: Rua Nápoles, n° 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712-380

Email: licitacao@hidrometer.com.br

Telefone: (11) 91107-1005

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	976	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METÁLICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unid.	AKVOMETER	3.800	R\$112,00	R\$ 425.600,00
TOTAL: Quatrocentos e vinte e cinco mil, e seiscentos reais							R\$ 425.600,00

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Declaramos que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Cotia, 17 de junho de 2025

EMERSON

FONTANELLI:1553102
6811

Assinado de forma digital por

EMERSON

FONTANELLI:15531026811

Dados: 2025.06.17 15:43:28 -03'00'

CS.261.112/0001-90
IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA LTDA

Rua Nápoles, 327
Jd. Colibri - CEP: 06712-380
COTIA-SP

Representante legal: Emerson Fontanelli
CPF: 155.310.268-11 RG 19.650.047-3



(11) 3674-1788/(11) 91107-1005



WWW.HIDROMETER.COM.BR

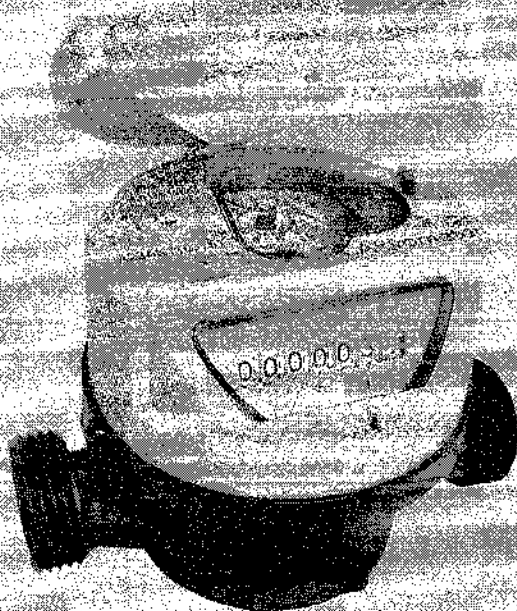


licitacao@hidrometer.com.br



R. Nápoles, 327 - Jardim Colibri,
Cotia - SP, 06712-380

Akvometer



Hidrômetro Velocimétrico UJ-H

CONFORME PORTARIA INMETRO 155/2022 e ANEXO D (246/2000)

Equipe Akvometer
2024

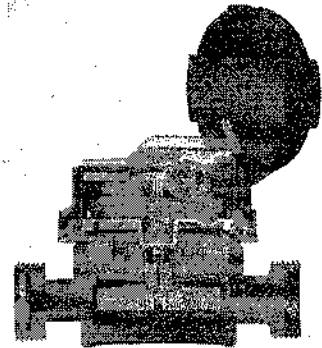
MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA UNIJATO UJ-H AKVOMETER

Medidor de consumo da água para aplicações residenciais, comerciais e industriais conforme portaria 155/22 do INMETRO e norma ABNT NBR 8194.

DIÂMETROS: DN15 (1/2), DN20 (3/4) E DN25 (1")

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Transmissão magnética que permite aberturas rápidas de registros sem "escorregamento";
- Blindagem para garantir total segurança contra fraude de viés magnético.
- Totalização do consumo de água direta em m³ e litros com dispositivo de detecção de movimento para percepção de vazamentos.
- Relojoaria seca com fácil visualização de dados em perspectiva inclinada (45 graus) ou plana. Anel orientável em 360°.
- Cúpula de alta resistência fabricada em policarbonato ou cobre e vidro com índice de proteção (IP) 68 e resistente à embaçamento da cúpula.



RELOJOARIA

Pré-equipada com tecnologia para Leitura Indutiva ou Magnética

Leitura Visual



**INCLINADA, GIRATÓRIA E
PRE-EQUIPADA**



**PLANA GIRATÓRIA E
PRE-EQUIPADA**



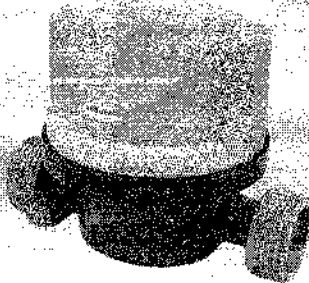
**COBRE E VIDRO,
INCLINADA E GIRATÓRIA**



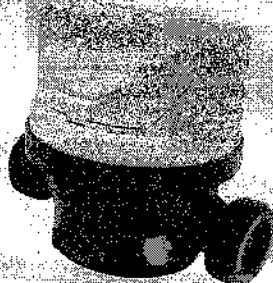
**POLICARBONATO,
INCLINADA E GIRATÓRIA**

CORPO

Corpo em liga de cobre e versão com corpo de polímero plástico (Composite)



LIGA DE COBRE



COMPOSITE

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO PRODUTO
NÃO AFETAM A POTABILIDADE, MANTENDO
A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA**

FILTRO NA EXTREMIDADE DA ENTRADA DA ÁGUA

Quadros de capacidade

RANGE PORTARIA 155/22 e ANEXO D (246/00)

DAES JUINA
Fis 207
RUB 12

PÁGINA 3

QUADRO DE CAPACIDADES - CLASSE METROLÓGICA B PORTARIA 246/2000

Diâmetro Nominal (DN)	Pol. mm.	1/2" - 3/4" 15 - 20	1/2" - 3/4" 15 - 20	3/4" 20
Vazão Máxima Q _{max}	m³/h	1,5	3	5
Vazão Nominal Q _n	m³/h	0,75	1,5	2,5
Vazão de Transição-Q _t	l/h	60	120	200
Vazão Mínima Q _{min}	l/h	15	30	50
Início de Funcionamento Típico	l/h	06-08	10-12	18-20
Temperatura Máxima de Trabalho	°C	40°C		

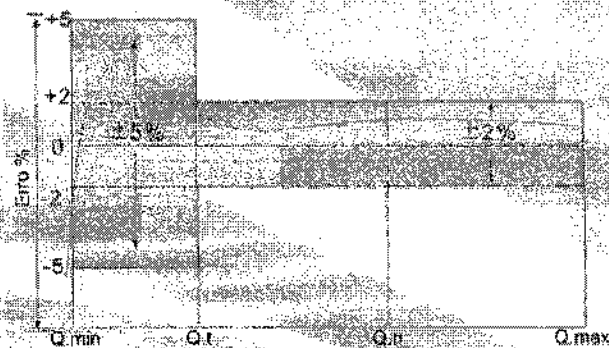
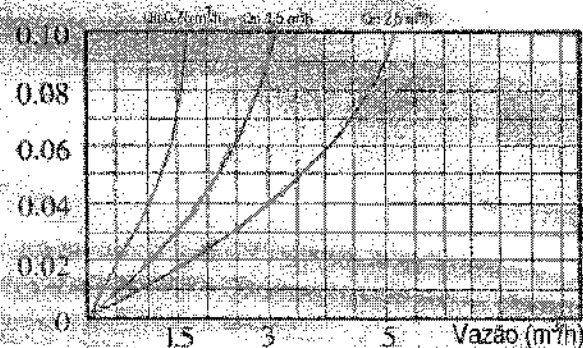
QUADRO DE CAPACIDADES - RANGE PORTARIA 155/2022

Diâmetro Nominal (DN)	Pol. mm.	1/2" - 3/4" 15 - 20	1/2" - 3/4" 15 - 20	1/2" - 3/4" 15 - 20	3/4" 20	1" 25	1" 25
Vazão de Sobrecarga - Q ₄	m³/h	1,25	2,0	3,125	5	7,875	12,5
Vazão Permanente - Q ₃	m³/h	1,0	1,6	2,5	4	6,3	10
Vazão de Transição R80 - Q ₂	l/h	20	32	50	80	126	200
Vazão Mínima R80-Q ₁	l/h	12	20	31	50	79	125
Vazão de Transição R125-Q ₂	l/h	13	20	32	51	80	128
Vazão Mínima R125-Q ₁	l/h	8	13	20	32	50	80
Início de Funcionamento Típico	l/h	06-08	06-08	10-12	18-20	25	30
Temperatura Máxima de Trabalho	°C	50°C (versões para Água Quente até 70 °C)					

DETALHES GERAIS

Máxima Indicação de Leitura	m³	9.999
Mínima Indicação de Leitura	l	0,02
Pressão Máxima de Trabalho	Mpa	1(10bar)
Classe de Perda de Pressão	ΔP63	
Classe Magnética	II	
Classe de Sensibilidade	U0/D0	
Tipo de Conexões Conforme ABNT NBR 8194	Rosca BSP	
Relação de pulso (Sensor opcional)	1 pulso = 10 litros ou 1 litro	

CURVA DE DESEMPENHO



Akvometer

f m n

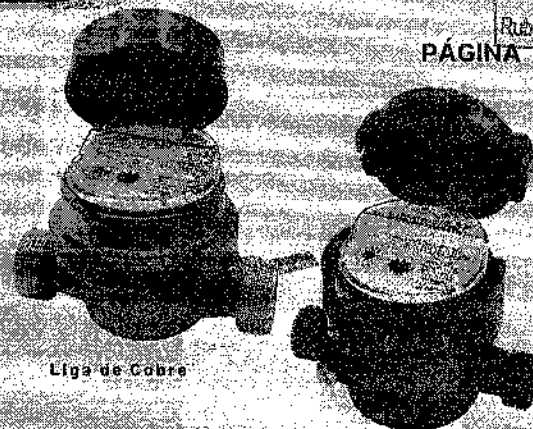
Hidrômetro UJ

RELOJOARIA INCLINADA 45°

- Relojoaria de policarbonato de alta resistência
- Relojoaria inclinada 45° e Giratoria 360°
- Construção compacta

Disponível: Portaria 246/2000 (Anexo D)

Dn	Disponível	Qmax	QN
DN 15-1/2" DN 20-3/4"	Liga de Cobre e Composite	1,5m³/h	0,75m³/h
DN 15-1/2" DN 20-3/4"	Liga de Cobre e Composite	3m³/h	1,5m³/h
DN 20-3/4"	Composite	5m³/h	2,5m³/h



Liga de Cobre

Composite

Portaria 155/2022

Dn	Disponível	Q4	Q3
20-3/4"	Liga de Cobre e Composite	3,125m³/h	2,5m³/h

RELOJOARIA PLANA PRÉ-EQUIPADA

- Relojoaria de policarbonato de alta resistência
- Plana pré-equipada e giratoria 360°
- Construção compacta (Disponível nos diâmetros de 1/2" a 1")
- Disponível com tecnologia de leitura remota magnética ou indutiva (1 ou 10 litros por pulso).
- Disponível em liga de cobre e composite.
- Versão para Água Quente até 70°C. (Cor Vermelha)

Disponível: Portaria 155/2022

Dn	Temperatura Máxima	Disponível	Q4	Q3
DN 20-3/4" (ind.)	50°C	Liga de Cobre	2m³/h	1,6m³/h
DN 15-1/2" (mag.) DN 20-3/4" (mag. e ind.)	50°C (versões para 70°C)	Liga de Cobre e Composite	3,125m³/h	2,5m³/h
DN 20-3/4" (mag. e ind.)	50°C (versões para 70°C)	Liga de Cobre e Composite (ind.)	5m³/h	4m³/h
DN 25-1" (mag.)	50°C (versões para 70°C)	Liga de Cobre	7,675m³/h	6,3m³/h
DN 25-1" (mag.)	50°C (versões para 70°C)	Liga de Cobre	12,5m³/h	10m³/h

Disponível: Portaria 246/2000 (Anexo D)

Dn	Disponível	Qmax	QN
DN 15-1/2" DN 20-3/4" (mag. e ind.)	Composite	3m³/h	1,5m³/h
DN 20-3/4" (mag. e ind.)	Composite	5m³/h	2,5m³/h

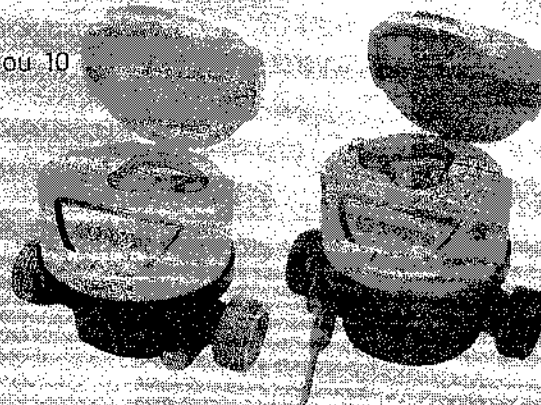


RELOJOARIA INCLINADA PRÉ-EQUIPADA

- Relojoaria de policarbonato de alta resistência
- Relojoaria inclinada 45° pré-equipada e giratória 360°
- Construção compacta
- Disponível com tecnologia de leitura remota indutiva (1 ou 10 litros por pulso)
- Disponível em liga de cobre e composite.

Disponível: Portaria 155/2022

Dn	Disponível	04	03
DN 20-3/4" (Ind.)	Liga de Cobre (R100)	1,25m³/h	1m³/h
DN 20-3/4" (Ind.)	Liga de Cobre (R125) e Composite (R80 e R125)	2m³/h	1,6m³/h
DN 20-3/4" (Ind.)	Liga de Cobre (R125) e Composite (R80 e R125)	3,125m³/h	2,5m³/h



RELOJOARIA INCLINADA COBRE E VIDRO

- Relojoaria cobre e vidro
- Relojoaria giratória 360° e roletes inclinados a 45°
- Construção compacta
- Corpo em liga de cobre

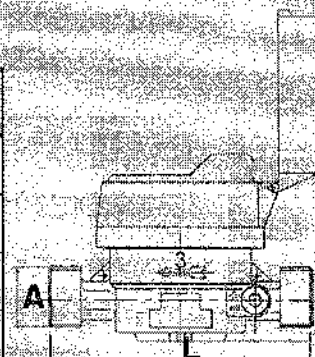
Disponível: Portaria 246/2000 (Anexo D)

Dn	Qmax	Qn
DN 15-1/2" DN 20-3/4"	1,5m³/h	0,75m³/h



DIMENSIONAL

DN (Pol.)	Qn / Q3	Rosca Corpo (A)	Comp. (L)	Largura	Peso
1/2" - 16mm	Qn 0,75 ou 1,5 m³/h Q3 1,6 ou 2,5 m³/h	DN15 - G3/4"B	115mm	81mm	0,200 Kg
3/4" - 20mm	Qn 0,75 ou 1,5 m³/h Q3 1,6 ou 2,5 m³/h	DN20 - G1"B	115mm	81mm	0,210 Kg
1" - 25mm	Qn 2,5 m³/h Q3 4 m³/h	DN20 - G1"B	130mm	81mm	0,250 Kg
1" - 25mm	6,3 ou 10 m³/h	G1 1/4"B	160mm	80mm	1Kg





Ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 042/2025

Nome Fantasia: REPRESENTAÇÕES LEAL
Razão Social da Proponente: LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.531.275/0001-87
Inscrição Estadual: 10.117.524-8
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
Endereço RUA 221, Nº 31, QD.02, LT.13, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
Telefone/Fax (62) 99680-6237 / 98164-0058

Responsável para Assinatura do Contrato: Genivaldo Antônio Reginaldo
CPF 819.669.201-30 - RG 3768078
E-mail: lealrepre@uol.com.br

Banco: ITAÚ
Conta Corrente: 64465-2 Ag. Nº 0147

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados,
conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1	HIDROMETRO MULTUATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H	RENOVA	UN.	200	700,00	140.000,00
2	2	HIDROMETRO WOLTMANN 2" VAZÃO MÁXIMA 30M³/H	RENOVA	UN.	4	2.200,00	8.800,00
3	3	HIDROMETRO UNIMATO Q3-1,6 X DN20X1115MM	RENOVA	UN.	700	112,50	78.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							227.550,00

LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua 221, nº 31, Qd.02, Lt.13, Setor Leste Vila Nova – Goiânia/GO – CEP 74643-110
62 99680-6237 / 981640058 – lealrepre@uol.com.br

B P M



CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Validade da Proposta **60 (sessenta) dias**, conforme edital.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente

Goiânia/GO, 17 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente:
GENIVALDO ANTONIO REGINALDO
Data: 17/06/2025 18:36:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leal Comércio e Serviços Ltda - EPP
CNPJ 02.531.275/0001-87
GENIVALDO ANTONIO REGINALDO
CPF 819.669.201-30

LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua 221, nº 31, Qd.02, Lt.13, Setor Leste Vila Nova – Goiânia/GO – CEP 74643-110
62 99680-6237 / 981640058 – lealrepre@uol.com.br

Handwritten signature

**PROPOSTA COMERCIAL****Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: Saga Medição S/A	
NOME FANTASIA: Saga Medição	
CNPJ: 08.026.075/0001-53	
ICE: 001006370.00-00	
INSC. MUNICIPAL: 17662	
Endereço: BR 135, km 410 – nº 1456 - Bonfim	
CEP: 39390-000	Cidade: Bocaiúva/MG
Tel/Fax: (38)3251-5115 / (38) 99268-1010	
E-mail: licitacao1@sagamedicao.com.br/licitacao@sagamedicao.com.br	
Nome do Responsável pelas Licitações da Proponente: Leonardo Gomes Crispim	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Caixa Econômica Federal	
Agência: 4259	
OP: 003	
C/C: 15-3	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo: Leonardo Gomes Crispim	
Cargo: Gerente Comercial	
CPF: 006.865.763-30	Nacionalidade: Brasileiro
RG: 2002010008460 – SSP/CE	Data de Nascimento: 24/05/1986
Estado Civil: Solteiro	
Endereço: Rua Luis Zacarias de Araújo, Nº 05	Bairro: Centro
Cidade: Bocaiuva/MG	Cep: 39.390-000
E-mail Institucional: licitacao@sagamedicao.com.br; licitacao1@sagamedicao.com.br	
E-mail Pessoal: leonardo.crispim@sagamedicao.com.br	
Tel/Fax: (38)3251-5115 / (38) 99268-1010	

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

A empresa Saga Medição S/A, CNPJ nº 08.026.075/0001-53, estabelecida na Rod.BR 135, nº 1456 – Quadra 02 Distrito Empresarial – CEP: 39.390-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Gomes Crispim, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade RG.: 2002010008460 SSP/CE e do CPF Nº 006.865.763-30, brasileiro, solteiro, gerente comercial, apresenta sua Proposta Comercial para aquisição de hidrômetros e declara estar de acordo com os termos do edital e seus anexos.

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações das normas ABNT.

DECLARAMOS para os devidos fins legais, que nos preços abaixo propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 007/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/Modelo	FABRICANTE/PROCEDENCIA	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES	UN	3.800	SAGA/US-1.6	SAGA MEDIÇÃO S/A NACIONAL	R\$ 112,90	R\$ 429.020,00

	INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155.2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS.								3
Valor Unitário: R\$ 112,90 (Cento e Doze Reais e Noventa Centavos)									
Valor Total: R\$ 429.020,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Vinte Reais)									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 429.020,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Vinte Reais)

- Condições e Prazo de Pagamento:

Será de úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- Prazo de Entrega:

Em até 30 dias (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

- Prazo de Garantia:

Pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do equipamento na sede do DAES.

- Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo do edital.

DECLARO, que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta..

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

B r m



Bocaiúva/MG, 17 de Junho de 2025

LEONARDO
GOMES

CRISPIM:006865
76330

Assinado de forma
digital por LEONARDO
GOMES
CRISPIM:00686576330
Dados: 2025.06.17
18:58:35 -03'00'

Saga Medição S/A
CNPJ: 08.026.075/0001-53
Leonardo Gomes Crispim
Gerente Comercial
CPF Nº 006.865.763-30
RG: 2002010008460



12 12 12

Realizada

2

DAES JUINA
R\$ 216
RUB 2

PROPOSTA DE PREÇOS									
Pregão Eletrônico - EDITAL MENOR PREÇO POR ITEM / REGISTRO DE PREÇO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025									
Proponente: Agrael Comércio e Manutenção LTDA									
Endereço: Rua NC 05 - nº271SE									
Telefone: (66) 974006372									
CNPJ: 55.763.322/0001-84									
Cidade: Campo Novo do Parecis									
CEP: 78.360-000									
UF: MT									
E-mail: adm.agrael@gmail.com									
Conta Corrente: 73828-0									
Agência: 4256									
I.E.:									
MARCA									
UNID. MED.									
QUANT.									
VALOR UNITÁRIO									
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO									
VALOR TOTAL									
VALOR TOTAL POR EXTENSO									
DESCRIÇÃO									
1									
Medidor de volume de água potável Multijato MHH, DN 25mm (1") R80, para instalação na posição horizontal, com corpo em bronze e pintura eletrolítica na cor azul, vazão sobrecarga Q4 12,5 m³/h, vazão permanente Q3 10 m³/h, vazão de transição Q2 200 l/h e vazão mínima Q1 125 l/h, com relógio plano giratório pré-equipado IP700L de alta resistência em policarbonato, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima admissível de 50°C e pressão de 10 bar, classe magnética 2, classe de exatidão 2, classe de sensibilidade U000, instrumento com modelo aprovado na portaria do INMETRO 155/22, instrumento similar e compatível com hidrômetro classe B UN25 de vazão máxima Qmax 10 m³/h, vazão nominal Qn 5 m³/h, vazão de transição Q2 400 l/h e vazão mínima Q1min 100 l/h.									
2									
Medidor de volume de água potável Woltmann Horizontal WP-50 com turbina de eixo horizontal, DN 50mm (2") R80, para instalação na posição horizontal, vertical e indicado com corpo em ferro fundido e pintura eletrolítica na cor azul, vazão sobrecarga Q4 31,25 m³/h, vazão permanente Q3 25 m³/h, vazão de transição Q2 0,5 m³/h e vazão mínima Q1 0,313 m³/h, com relógio plano 360° de alta resistência, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima admissível de 50°C e pressão de 10 bar, classe magnética 2, classe de exatidão 2, classe de sensibilidade U0500, pré-equipado para telemetria, instrumento com modelo aprovado na portaria do INMETRO 155/22, instrumento similar e compatível com hidrômetro classe B UN50 de vazão máxima Qmax 30 m³/h, vazão nominal Qn 15 m³/h, vazão de transição Q2 3 m³/h e vazão mínima Q1min 0,45 m³/h.									
Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos									
RS 10.455,40									
Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos									
RS 522,77									
20									
unit									
Hidrometer - MULTIJATO MHH DN 25 Q3 10 M3/H R80 TSOC PMA1 REL PL GIR PRE EQU MAGNE									
Dois Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos									
RS 2.151,77									
4									
unit									
Hidrometer - WOLTMANN HCR WP-50 DN50 Q3 25 M3/H R80 TSOC PMA1 REL PLANA GIR PRE									
Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Oito Centavos									
RS 8.607,08									
TOTAL									
RS 19.062,48									
Dezoito Mil e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos									
Agrael Comércio e Manutenção LTDA CNPJ: 55.763.322/0001-84 Rua NC 05 nº271SE, Jardim Paris Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000									
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer alegação posterior de omissão de custos na proposta, bem como jilicos adicionais sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.									
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de execução: De acordo com o Edital									

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
RACHEL LUCIANA FRANCO FEITOZA CARA
Data: 18/06/2025 10:47:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rachel Luciana Franco Feitoza Cara
CPF 303.706.998-82
Sócio proprietário

RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá,
Montes Claros – MG CEP: 39.404-166
E-mail: licitacao@raem.com.br Tel: (38) 3229-4550

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DADOS DA EMPRESA

RAEM Indústria e Comercio Ltda.	
CNPJ: 03.984.588/0001-53	Inscrição Estadual: 433093399.00-18
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá	
CEP: 39.404-166	Cidade: Montes Claros/MG
Telefone: (38) 3229.4550	E-mail: licitacao@raem.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
AG: 104-X C/C: 22.366-2 BRASIL	

DADOS PARA FUTURO CONTRATO

Dados do representante legal da empresa que assinará o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração, caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório:	
Nome: Rosilene Aparecida Dias Fonseca	Profissão: Diretora
Nacionalidade: Brasileiro Data de nascimento: 19/04/1975	Estado Civil: Casado
Identidade/Órgão/Data emissão: M-7276.367 SSP	CPF/MF: 986.097.346-68
Endereço completo: Rua P, nº 469, Bairro Planalto, Montes Claros/MG	Email: rosilene@raem.com.br

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Marca/Modelo	Preço Uni.	Preço Total
02	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS	700	Un	Leenia/Laqua-DN 20	R\$ 112,50	R\$ 78.750,00

B m h

RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá.
Montes Claros – MG CEP: 39.404-166
E-mail: licitacao@raem.com.br Tel: (38) 3229-4550

	EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.					
Valor Total do Item: R\$ 78.750,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)						

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega dos Materiais: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Montes Claros/MG, 18 de Junho de 2025

ROSILENE
APARECIDA DIAS
FONSECA: 98609734668
34668

Assinado de forma digital por
ROSILENE APARECIDA DIAS
FONSECA: 98609734668
Data: 2025.06.17 18:35:55
-03'00'

RAEM Indústria e Comercio Ltda.
CNPJ: 03.984.588/0001-53
Rosilene Aparecida Dias Fonseca
Diretora
CPF: 986.097.346-68
RG: M-7.276.367

h m n

Realinhado

RECIBO
319
RUB 12

PROPOSTA DE PREÇO**Identificação: Razão Social:** IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**CNPJ:** 06.861.118/0001-90**Insc. Estadual:** 278.364.493.113**Insc. Municipal:** 6020135**Endereço:** Rua Nápoles, nº 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712-380**Email:** licitacao@hidrometer.com.br**Telefone:** (11) 91107-1005

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	976	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METÁLICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unid.	AKVOMETER	3.800	R\$ 80,50	R\$ 305.900,00
TOTAL: Trezentos e cinco mil e novecentos reais							R\$ 305.900,00

m p B

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Cotia, 18 de junho de 2025

05.881.118/0001-90
IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA LTDA

EMERSON

FONTANELLI:15531026811

Assinado de forma digital por

EMERSON

FONTANELLI:15531026811

Dados: 2025.06.18 10:15:21 -03'00'

Rua Nápoles, 327
Jd. Colibri - CEP: 06712-380
COTIA-SP

Representante legal: Emerson Fontanelli
CPF: 155.310.268-11 RG 19.650.047-3

m n b

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 27/05/2025 10:08:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/07/2025 08:50:20
HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: HIDROMETER	Modelo: MJ-H DN25 Q3 10M3/H R80 T50C PMA1 R PL G PRE EQU M
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 540,12		Valor Total: 10.802,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO	748 55.763.322/0001-84	568,55	540,12		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	673 02.531.275/0001-87	700,00	700,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/07/2025 08:50:20
HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZÃO MÁXIMA 30M³/H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: HIDROMETER	Modelo: WP-H DN50 Q3 25M3/H R80 T50C PMA1 REL P GIR PRE
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZÃO MÁXIMA 30M³/H			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.199,00		Valor Total: 8.796,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO	700 55.763.322/0001-84	2.228,10	2.199,00		Sim
2 LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	681 02.531.275/0001-87	2.200,00	2.200,00	0,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 02/07/2025 08:50:20
HIDROMETRO - COTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Item: 1 Unidade: un Marca: Leenia Modelo: Laquas-DN 20
Descrição: HIDROMETRO - COTA
Quantidade: 700 Valor Unit.: 112,50 Valor Total: 78.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAEM INDUSTRIA COMERCIO LTDA	215	03.984.588/0001-53	112,50	112,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	943	02.531.275/0001-87	250,00	250,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 02/07/2025 08:50:21
HIDROMETRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: PRÓPRIA Modelo: UJ DN 20 Q3 1,6, RANGE 125
Descrição: HIDROMETRO
Quantidade: 3.800 Valor Unit.: 80,50 Valor Total: 305.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA	596	06.861.118/0001-90	112,00	80,50		Não
2 SAGA MEDIÇÃO S.A	465	08.026.075/0001-53	112,90	80,97	0,58	Não
3 LEENIA METALURGIA E SOLUCOES	496	29.962.319/0001-80	112,00	82,50	1,89	Não
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	662	58.291.882/0001-71	112,90	109,60	32,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Ronaldo Tezollin

PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Miguel Martins dos Santos

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MIZUEL MARTINS DOS SANTOS

Lessandro de Oliveira Chistiano

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LESSANDRO OLIVEIRA CHISTIANO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 024
Rub. 12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

PROCESSO Nº. 042/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Tendo em vista a realização da sessão pública de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO de nº 007/2025, do tipo menor Preço por ITEM regido pelas Leis Federais 10.520/02, 14.133/2021, 123/06 e alterações, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, eu, Ronaldo G. Tezollin, Pregoeiro Substituto designado através da Portaria de nº. 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025, **ADJUDICO** a empresa vencedora, conforme ata de sessão anexo, uma vez que o processo se encontra devidamente autuado e de acordo com os requisitos legais.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	55.763.322/0001-84	R\$19.598,40
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	R\$305.900,00
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	03.984.588/0001-53	R\$78.750,00
Total:		R\$404.248,40

Juína/MT, 02 de julho de 2025.

Ronaldo Tezollin
Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 27/05/2025 10:08:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/07/2025 08:50:30
HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: HIDROMETER	Modelo: MJ-H DN25 Q3 10M3/H R80 T50C PMA1 R PL G PRE EQU M
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H		Valor Unit.: 540,12	Valor Total: 10.802,40
Quantidade: 20			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO	748 55.763.322/0001-84	568,55	540,12		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	673 02.531.275/0001-87	700,00	700,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/07/2025 08:50:30
HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZÃO MÁXIMA 30M³/H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: HIDROMETER	Modelo: WP-H DN50 Q3 25M3/H R80 T50C PMA1 REL P GIR PRE
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZÃO MÁXIMA 30M³/H		Valor Unit.: 2.199,00	Valor Total: 8.796,00
Quantidade: 4			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO	700 55.763.322/0001-84	2.228,10	2.199,00		Sim
2 LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	681 02.531.275/0001-87	2.200,00	2.200,00	0,05	Sim

DECLASSIFICADOS

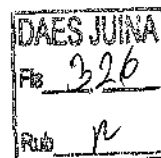
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/07/2025 08:50:30
HIDROMETRO - COTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Item: 1 Unidade: un
Descrição: HIDROMETRO - COTA
Quantidade: 700

Marca: Leenia

Modelo: Laquas-DN 20

Valor Unit.: 112,50

Valor Total: 78.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAEM INDUSTRIA COMERCIO LTDA	215	03.984.588/0001-53	112,50	112,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	943	02.531.275/0001-87	250,00	250,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/07/2025 08:50:30
HIDROMETRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un
Descrição: HIDROMETRO
Quantidade: 3.800

Marca: PROPRIA

Modelo: UJ DN 20 Q3 1,6, RANGE
125

Valor Unit.: 80,50

Valor Total: 305.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA	596	06.861.118/0001-90	112,00	80,50		Não
2 SAGA MEDIÇÃO S.A	465	08.026.075/0001-53	112,90	80,97	0,58	Não
3 LEENIA METALURGIA E SOLUCOES	496	29.962.319/0001-80	112,00	82,50	1,89	Não
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	662	58.291.882/0001-71	112,90	109,60	32,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

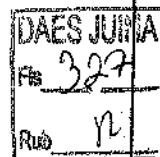
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3566-3279



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 7/2025

Data adjudicação: 02/07/2025

Tipo de avaliação: Por item

Modo de disputa: Proposta - Lance

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Data de abertura: 18/06/2025

Data homologação: 02/07/2025

Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: A PRAZO

Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	55.763.322/0001-84	R\$19598,40
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	R\$305900,00
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	03.984.588/0001-53	R\$78750,00
Total:		R\$404248,40

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
976	HIDROMETRO	un	3800,0000	R\$80,5000	R\$305900,00

Valor Total: R\$ 305.900,00

AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5293	HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZAO MAXIMA 30M3/H	un	4,0000	R\$2.199,0000	R\$8796,00
6879	HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MAXIMA DE 15M³/H	un	20,0000	R\$540,1200	R\$10802,40

Valor Total: R\$ 19.598,40

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - Exclusivo MPE

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3891	HIDROMETRO - COTA	un	700,0000	R\$112,5000	R\$78750,00

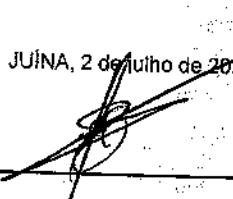
Valor Total: R\$ 78.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER – 0000053 – MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

DAES JUINA
Fto 328
Ass. R

JUINA, 2 de julho de 2025



Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 329
Rub. n

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral Daes, Portaria nº. 8.279/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base legal no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista à adjudicação do objeto da licitação e verificado a conformidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	55.763.322/0001-84	R\$19.598,40
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	R\$305.900,00
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	03.984.588/0001-53	R\$78.750,00
Total:		R\$404.248,40

Gabinete do Diretor do DAES – Juína/MT, 02 de julho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº. 042/2025

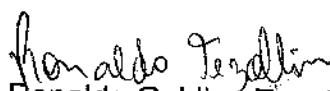
O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro substituto e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 02 de julho de 2025.

AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.763.322/0001-84, com o valor total de R\$19.598,40;

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.861.118/0001-90, com o valor total de R\$305.900,00;

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 03.984.588/0001-53, com o valor total de R\$78.750,00;

Juína/MT, 02 de julho de 2025.


Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025

Ano 14, Nº 3648

Divulgação quinta-feira, 03 de julho de 2025

Página 33

Publicação sexta-feira, 04 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 016/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: SEBASTIAO DIVINO RIBEIRO 7XXXXXX82

CNPJ: 12.922.778/0001-37

LICITAÇÃO: Dispensa nº. 008/2025

DOTAÇÃO: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

PRazo EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEB SITE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

Juína/MT, 02 de julho de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 008/2025

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

PROCESSO Nº. 054/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 006/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025, Publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso – Ano 14 – nº 3647 - Divulgação quarta-feira dia 02 de julho de 2025 – na Página 65 Publicação quinta-feira dia 03 de julho de 2025, fica alterado conforme abaixo:

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 01 de junho de 2025.

LEIA-SE:

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 01 de julho de 2025.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Extrato de publicação de dispensa de licitação nº. 008/2025 que não conflitem com as alterações deste.

Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através dos telefones nº. 66 3566 3279/2727, email: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br

Juína/MT, 02 de julho de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº006/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE007/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 042/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro substituto e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 02 de julho de 2025.

AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.763.322/0001-84, com o valor total de R\$19.598,40;

Ano 14 N° 3848

Divulgação quinta-feira, 03 de julho de 2025

Página 34

Publicação sexta-feira, 04 de julho de 2025

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.861.118/0001-90, com o valor total de R\$305.900,00;
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 03.984.588/0001-53, com o valor total de R\$78.750,00;
Juína/MT, 02 de julho de 2025.

Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria n°. 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 15 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Maria Simões de Souza Nascimento"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 328 de 09 de junho de 2022,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de n.º 23001240100322257 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2025.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 21.817, de 01/01/2025

PORTARIA N.º 16 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Silvia Nazare Bueno Silveira"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 328 de 09 de junho de 2022,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4164 (quatro mil, cento e sessenta e quatro) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de n.º 26001060100268250 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2025.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 21.817, de 01/01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ATO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 333
Rub. R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025
Processo nº. 042/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.861.118/0001-90, com sede na Rua Napoles, 327 - Município de Cotia - SP, representado pelo Sr. **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, inscrito no CPF nº. 223.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no Município de SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 324
Rub. R

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid
01	976	00087495	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Unid

Item	Cód	Unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	Valor total
1	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	3.800	80,50	305.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil de novecentos reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

2.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 335
Rub. 1

2.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 326
Rub. R

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 227
Rub. 12

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 338
Rub. R

item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 339
Rub. 1

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 340
Rub. 12

de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 341
Rub. 12

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

11.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 342
Rub. 12

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

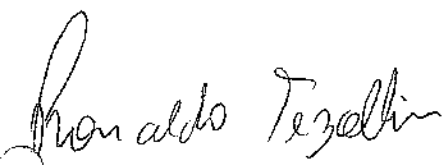
Juína-MT, 02 de julho de 2025.


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
CNPJ: 06.861.118/0001-90
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA
CPF nº. 223.XXX.XXX-00
Representante Legal

IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA
LTDA:06861118000190

Assinado de forma digital por
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE
VICIANA LTDA:06861118000190
Data: 2025.07.03 16:17:40
-03'00"


032.XXX.XXX-93


019.XXX.XXX-02.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 343
Rub. 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo nº. 042/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.984.588/0001-53, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 - Município de Montes Claros - MG, representado pelo Sr. **ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA**, inscrito no CPF nº. 986.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no Município de Montes Claros - MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 344
Rub. R

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição
02	976	00087495	MODELO/TIPO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO (SEM CONEXÕES); COM PONTEIRO MOSTRADOR DE VELOCIDADE E COM DOIS PONTEIROS MARCADORES DE VAZÃO MÁXIMA E MÍNIMA NO MOSTRADOR; RELOJOARIA: COM TOTALIZADOR INCLINADO ~ 45°, SELADA, TIPO SECA (GIRATÓRIA); CASSE METROLÓGICA: CLASSE 'B'; VAZÃO MÁXIMA: QMÁX = 1,60M³/H; VAZÃO NOMINAL: QNOM = 0,75 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO: QT = 0,060 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (INCLINADO): QT = 0,15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (VERTICAL): QT = 0,075 M³/H; VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,015 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (INCLINADO): QMIN = 0,04 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (VERTICAL): QMIN = 0,04 M³/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: QIF = 8-15 L/H; MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR: 0,1 LITRO; VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL: 9999 M³; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE) UNIJATO (JATO ÚNICO); PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA: 0,1 MPA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 1,0 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA: 40 °C; DIÂMETRO NOMINAL: DN 20 MM; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES: 115 MM; CONEXÃO POR: ROSCA G 1/8 CONFORME, CERTIFICADTO DE HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022. TURBINA EM: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CÚPULA EM: EM POLICARBONATO; ENGRENAGENS EM: EM ACETAL COPOLÍMERO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; CARCAÇA EM: LIGA DE COBRE (MÍNIMO 60%); ANEL DE FECHAMENTO DA CARCAÇA: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPA; DEMAIS PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTIFRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS

Item	Cód	unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	valor total
2	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	700	112,50	78.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil de setecentos e cinquenta reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 345
Rub. 12

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

2.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 346
Rub. R

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 247
Rub. 12

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 248
Rub. R

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 349
Rub. 1

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 350
Rub. 12

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 381
Rub. 12

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

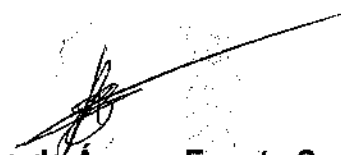


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 392
Rub. 12

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 02 de julho de 2025.


Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

ROSILENE APARECIDA DIAS Assinado de forma digital por ROSILENE APARECIDA DIAS
FONSECA:98609734668 FONSECA:98609734668
Dados: 2025.07.04 11:05:42 -03'00'

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.984.588/0001-53
ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA
CPF nº. 986.XXX.XXX-68
Representante Legal

honauto Tezelli
032 XXX-XXX-93


019 XXX-XXX-02



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 359
Rub. 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo nº. 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **55.763.3200/0001-84**, com sede na Rua NC 05 271SE, - Município de Campo Novo Dos Parecis - MT, representado pelo Sra. **RACHEL LUCIANE FRANCO FEITOZA CARA**, inscrito no CPF nº. 303.XXX.XXX-82, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado (s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 354
Rub. 12

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
03		00016480	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" VAZÃO MÍNIMA (Q1): 125 L/H VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 200 L/H VAZÃO PERMANENTE (Q3): 10 M ³ /H VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 15 M ³ /H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 35 LITROS/HORA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 30°C PRESSÃO DE TRABALHO: 10 BAR DIÂMETRO NOMINAL (DIÂMETRO INTERNO): DN25MM (1") DIÂMETRO DA ROSCA (DIÂMETRO EXTERNO): 32MM (1.1/4") COMPRIMENTO: 260MM CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V RELOJOARIA DE PLÁSTICO (POLICARBONATO); PLANA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP68 CERTIFICADO PELO INMETRO: PORTARIA N°155/22, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - MODELO DE REFERENCIA: 	Unid	20,00	540,12	10.802,40
04		00065220	HIDRÔMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30M ³ /H, VAZÃO NOMINAL DE 15M ³ /H, EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOX, COM KIT INSTALAÇÃO CONTENDO PAR DE FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. Certificado na portaria do INMETRO 155/22. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS MODELO DE REFERENCIA: 	Unid	4,00	2.199,00	8.796,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.598,40 (dezenove mil quinhentos noventa e oito reais e quarenta centavos).

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 355
Rub. 1

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

2.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 056
Rub. 1

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 392
Rub. 11

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 358
Rub. 12

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física**, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 359
Rub. 1

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 360
Rub. 12

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 361
Rub. 12

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>362</u>
Rub. <u>1</u>

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 02 de julho de 2025.


Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br RACHEL LUCIANE FRANCO FEITOZA CARA
Data: 02/07/2025 15:39:06-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 55.763.3200/0001-84
RACHEL LUCIANE FRANCO FEITOZA CARA
CPF nº. 303.XXX.XXX-82
Representante Legal

Ronaldo Tezelli
32.XXX.XXX-8

Adriano
019.001.000-02

And 14 - N° 9850

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Page 75

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI", conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@coressmt.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis, 04 de Julho de 2025.

MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO
Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo n° 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o n.º 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.861.118/0001-90, com sede na Rua Napoléon, 327 – Município de Colina – SP, representado pelo Sr. IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA, inscrito no CPF nº. 223.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no Município de SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid
01	976	00087495	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Unid

Item	Cód	Unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	Valor total



Ano 14 - Nº 3850

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2023

Página 76

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2023

1	976	unid	Hidrômetro Unijato 1/2" sem conexões	3.800	80,50	305.900,00
---	-----	------	--------------------------------------	-------	-------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais).

DAS OBRIGAÇÕES

A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juina/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juina/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de



Ano 14, Nº 3850

Página 77

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Ano 14 - Nº 3850

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 79

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Ano 14 - Nº 3850

Página 79

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Publicação terça-feira, 08 de junho de 2025

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 02 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

IGOR FERNANDO SIMDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

IGOR FERNANDO SIMDAMORE VICIANA

CPF nº. 223.XXX.XXX-00

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo nº. 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 08 – Verden, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUNA
R\$ 368
RUB 1

ANO 14 Nº 3650

Page 90

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

03.984.588/0001-53, com sede na Av Governador Magalhães Pinto, 3822 - Município de Montes Claros - MG, representado pelo Sr. ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA, inscrito no CPF nº. 986.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no Município de Montes Claros - MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição			
02	976	00087496	MODELO/TIPO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO (SEM CONEXÕES); COM PONTEIRO MOSTRADOR DE VELOCIDADE E COM DOIS PONTEIROS MARCADORES DE VAZÃO MÁXIMA E MÍNIMA NO MOSTRADOR; RELOJOARIA: COM TOTALIZADOR INCLINADO ~ 45°, ELADA, TIPO SECA (GIRATÓRIA); CASSE METROLÓGICA: CLASSE 'B'; VAZÃO MÁXIMA: QMÁX = 1,60M³/H; VAZÃO NOMINAL: QNOM = 0,75 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO: QT = 0,060 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (INCLINADO): QT = 0,15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (VERTICAL): QT = 0,075 M³/H; VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,015 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (INCLINADO): QMIN = 0,04 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (VERTICAL): QMIN = 0,04 M³/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: QIF = 8-15 L/H; MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR: 0,1 LITRO; VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL: 9999 M³; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE) UNIJATO (JATO ÚNICO); PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA: 0,1 MPA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 1,0 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA: 40 °C; DIÂMETRO NOMINAL: DN 20 MM; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES: 115 MM; CONEXÃO POR ROSCA G 1B CONFORME, CERTIFICADTO DE HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022. TURBINA EM: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CÚPULA EM: EM POLICARBONATO; ENGRENAGENS EM: ACETAL COPOLÍMERO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; CARCAÇA EM: LIGA DE COBRE (MÍNIMO 60%); ANEL DE FECHAMENTO DA CARCAÇA: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPA; DEMAIS PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTIFRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS			
Item	Cód	unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	valor total
2	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	700	112,50	78.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil de setecentos e cinquenta reais).

DAS OBRIGAÇÕES

A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem



assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro



Ano 14 - Nº 3660

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 82

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUNA
391
Rub



Ano 14 - Nº 3850

Página 83

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Ano 14 Nº 3850

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 84

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

339030000000 – Material de Consumo;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 02 de julho de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.984.588/0001-53

ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA

CPF nº. 986.XXX.XXX-68

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo nº. 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 – Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.763.3200/0001-84, com sede na Rua NC 05 271SE, - Município de Campo Novo Dos Parecis - MT, representado pelo Sra. RACHEL LUCIANE FRANCO FEITOZA CARA, inscrito no CPF nº. 303.XXX.XXX-82, residente e domiciliado no Município de Campo Novo dos Parecis, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado (s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 03 - CODTCE/MT - 00116480 - HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" VAZÃO MÍNIMA (Q1): 125 L/H VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 200 L/H VAZÃO PERMANENTE (Q3): 10 M³/H VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 15 M³/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 35 LITROS/HORA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 30°C PRESSÃO DE TRABALHO: 10 BAR DIÂMETRO NOMINAL (DIÂMETRO INTERNO): DN25MM (1") DIÂMETRO DA ROSCA (DIÂMETRO EXTERNO): 32MM (1.1/4") COMPRIMENTO: 260MM CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H | A-V RELOJOARIA DE PLÁSTICO (POLICARBONATO): PLANA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP68 CERTIFICADO PELO INMETRO: PORTARIA Nº155/22, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - UNID - QTDE - 20 - VALOR UNITARIO - 540,12 - VALOR TOTAL - 10.802,40.

ITEM 04 - CODTCE/MT - 00065220 - HIDRÔMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30M³/H, VAZÃO NOMINAL DE 15M³/H, EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOX, COM KIT INSTALAÇÃO CONTENDO PAR DE FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. Certificado na portaria do INMETRO 155/22. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - UNID - 4 - VALOR UNITARIO - 2.199,00 - VALOR TOTAL - 8.796,00.

VALOR TOTAL: R\$ 19.598,40 (dezenove mil quinhentos noventa e oito reais e quarenta centavos).

DAS OBRIGAÇÕES



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 - Nº 3650

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 85

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



Ano 14 - Nº 3660

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 86

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Ano 14 - Nº 3650

Página 87

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUÍNA
Fº 376
Rub



Ano 14, Nº 3650

Divulgação segunda-feira, 07 de julho de 2025

Página 88

Publicação terça-feira, 08 de julho de 2025

artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 02 de julho de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

AGROEL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 55.763.3200/0001-84

RACHEL LUCIANE FRANCO FEITOZA CARA

CPF nº. 303.XXX.XXX-82

Representante Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 081/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CAPACCITAR TREINAMENTOS, com CNPJ: 31.825.556/0001-40.

RESUMO DO OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "PESQUISA DE PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da alínea I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

DATA DO RECONHECIMENTO: 04/07/2025, pelo Ilmo. Sr. Diretor Geral do DAES-Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/07/2025, pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do DAES-Juína/MT.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN